



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

Lei Municipal N.º.: 1.727 de 20 de setembro de 2017

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 8.600,00 e dá outras providências.”

JOSÉ DIOGO DRUMOND NETO, Prefeito Municipal de Teixeira, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais), destinado ao Desenvolvimento das Ações do Programa Criança Feliz, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Unidade	11:	Fundo Municipal de Assistência Social		
Subunidade	01:	Fundo Municipal de Assistência Social		
Função	08:	Assistência Social		
Subfunção	244:	Assistência Comunitária		
Programa	004:	Proteção Social Básica		
Atividade	2.0170:	Desenvolvimento das Ações do Programa Criança Feliz		
Elemento	3.1.90.04:	Contratação Por Tempo Determinado	R\$	8.500,00
Elemento	3.3.90.30:	Material de Consumo	R\$	500,00
Elemento	3.3.90.36:	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$	500,00
Elemento	3.3.90.39:	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	500,00
Elemento	4.4.90.52:	Equipamentos e Material Permanente	R\$	500,00
TOTAL			R\$	10.500,00

Art.2º. Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso, o cancelamento da seguinte dotação do Orçamento Municipal de 2017:

Unidade	11:	Fundo Municipal de Assistência Social
Subunidade	01:	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08:	Assistência Social



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

Subfunção	244:	Assistência Comunitária	
Programa	005:	Proteção Social Especial	
Atividade	2.0146:	Manut. Conv. Com A Assoc. Caminho Da Sobriedade	
Elemento	3.3.50.43:	Subvenções Sociais	R\$ 10.500,00
TOTAL			R\$ 10.500,00

Art.3º. Fica incluído nos Anexos da Lei nº 1666, de 30 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos e da Lei nº 1704, de 11 de julho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do presente exercício, as ações criadas no art. 1º desta lei.

Art.4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Teixeira, 20 de setembro de 2017

José Diogo Drumond Neto
Prefeito Municipal

**SANCÃO E
PROMULGAÇÃO**

Aos ____/____/____
Sancionei e Promulguei
essa Lei.

José Diogo Drumond Neto
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro que em ____/____/____
publiquei essa Lei no Quadro de
Publicações da Prefeitura conforme
dispõe o Art. 88 da Lei Orgânica
Municipal.

José Diogo Drumond Neto
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que registrei essa
Lei em Livro Próprio.

Teixeiras,
____/____/____

Glauciano C. Rosado
Servidor Responsável

**Projeto de Lei 526/2017 aprovado pela Câmara Municipal em
18/09/2017.**